



Câmara Municipal de Medeiros

CGC 64.477.532/0001-05

Av. Clodovel Leite de Faria, 400 — Telefax: (037) 434-5281
38.930-000 MEDEIROS — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 099/95

"DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG, aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, Inciso I, alínea f, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de novembro/95, fica reajustada em 1,40% (um virgula quarenta por cento), equivalente ao INPC do mês de outubro/95 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração

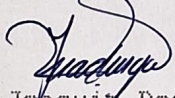
Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de novembro/95 são os seguintes:

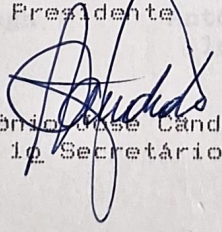
I- subsídio parte fixa	R\$ 88,94
II- subsídio parte variável	R\$ 88,93
III- verba de representação do Presidente	R\$118,57
IV- valor de cada reunião extraordinária	R\$ 5,88

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 29 de novembro de 1995.


Joaquim Domingos Leite
Presidente


Antônio José Cândido
1º Secretário